ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.004/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro NOVO HORIZONTE, à GENESIO FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro NOVO HORIZONTE, à GENESIO FERREIRA DA SILVA, na Rua Furtunato Simplício Costa, Quadra A-11, Lote nº 15, limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 13; Pelo lado esquerdo com o Lote nº 17; fazendo frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito, medindo, 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal